



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 11/02/19
Edição nº 9692

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Altera o artigo 7º (sétimo) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara municipal de Miraselva, com sede atual no prédio de nº 10, da Rua São Paulo, instalar-se-á, provisoriamente, na Avenida Dona Madalena, nº 241, centro de Miraselva-Pr.

Art. 2º. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas no recinto indicado na parte final do art. 1º desta Resolução, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.


Art. 3º. As sessões legislativas ordinárias ocorrerão sem alterações de data e horário, conforme estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução terá seus efeitos a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.



VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente



LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário